



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.647/0001-01

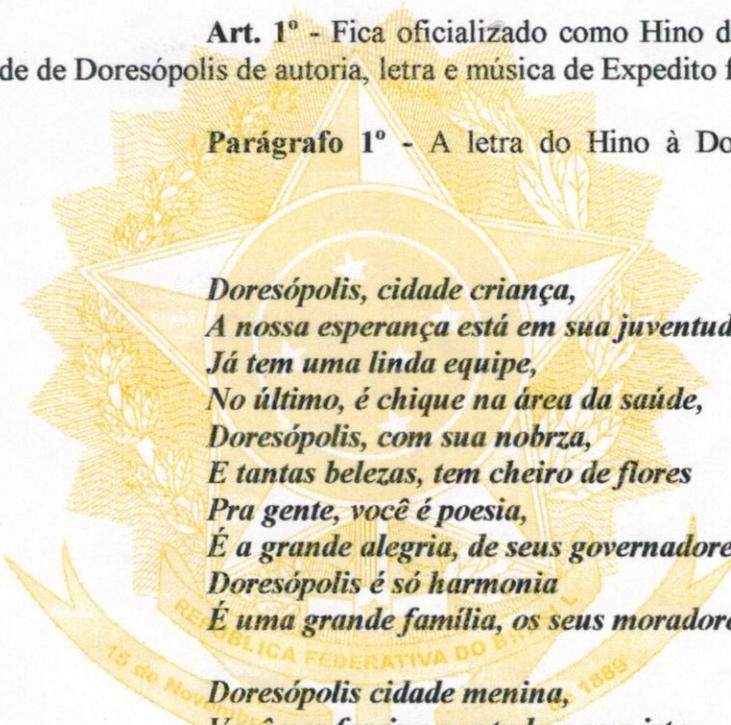
Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2001/2004

LEI Nº 603/2003

Dispõe sobre a oficialização do Hino à Dorésópolis e dá outras providências:

Art. 1º - Fica oficializado como Hino de Dorésópolis – MG, o Hino à cidade de Dorésópolis de autoria, letra e música de Expedito freire de Siles.

Parágrafo 1º - A letra do Hino à Dorésópolis é a seguinte:



*Dorésópolis, cidade criança,
A nossa esperança está em sua juventude,
Já tem uma linda equipe,
No último, é chique na área da saúde,
Dorésópolis, com sua nobreza,
E tantas belezas, tem cheiro de flores
Pra gente, você é poesia,
É a grande alegria, de seus governadores,
Dorésópolis é só harmonia
É uma grande família, os seus moradores*

*Dorésópolis cidade menina,
Você nos fascina por tudo e com isto,
É dona de muito calcário
É também do santuário,
Do Rio São Francisco
Dorésópolis cidade patente
É o grande presente que a Pátria nos faz,
Dorésópolis é country, é bonita
É o cartão de visita das Minas Gerais
Dorésópolis é country, é bonita
É o cartão de visita das Minas Gerais.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

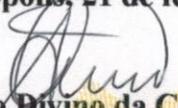
CNPJ: 18.306.647/0001-01

Praça Tiradentes nº 29 - CEP 37926-000 - Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222
Adm.: 2001/2004

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a divulgação do Hino à Doresópolis, bem como, solicitará a Secretaria Municipal de Ensino que torne o Hino conhecido e cantado em todo setor educacional de Doresópolis.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Doresópolis, 21 de fevereiro de 2003.


Silvano Divino da Costa
Prefeito Municipal

